LEI Nº 1125, de 06 de Março de 1992

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Março de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal